



DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Pregão Eletrônico nº 17/2026

Processo Administrativo nº 41/2026

Objeto: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento e entrega de equipamentos de áudio, vídeo e acessórios, destinados à estruturação de estúdio e ao suporte técnico para produção de conteúdos audiovisuais e realização de eventos culturais.

I – RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela licitante **FERNANDO JOSE MACELLA** em face da decisão do Pregoeiro que declarou vencedora a empresa **ASYS TECNOLOGIA LTDA** no lote referente ao fornecimento de notebook de alto desempenho, no âmbito do **Pregão Eletrônico nº 17/2026**.

Em síntese, a recorrente sustenta que a empresa recorrida não teria comprovado integralmente o atendimento às especificações técnicas exigidas no edital, especialmente quanto:

- à memória RAM de 32GB DDR5 5600MHz; e
- à cobertura mínima de cor de 100% DCI-P3.

Alega, ainda, que o catálogo apresentado pela recorrida não demonstraria de forma objetiva o atendimento das exigências editalícias, requerendo, ao final, a desclassificação da proposta ou a realização de diligência.

Regularmente intimada, a empresa **ASYS TECNOLOGIA LTDA** apresentou contrarrazões, sustentando que o equipamento ofertado atende integralmente às especificações do edital, esclarecendo que o modelo **AVELL STORM 570TI** possui configurações customizáveis e que a proposta apresentada contempla expressamente a configuração exigida pela Administração.

É o relatório.

II – DA ADMISSIBILIDADE

O recurso foi interposto tempestivamente, observando os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório, razão pela qual dele se conhece.

CNPJ: 75.731.018/0001-62

www.atalaia.pr.gov.br

**Paço Municipal Prefeito Antônio Carlos Gílio – Praça José Bento dos Santos, Nº 02 – Centro.
CEP: 87.630-000 – Fone: (44) 3254-8101 – e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br**



III – DO MÉRITO

Após análise das razões recursais, das contrarrazões apresentadas e dos documentos constantes nos autos, verifica-se que não assiste razão à recorrente.

A insurgência recursal fundamenta-se, essencialmente, na alegação de ausência de comprovação documental quanto à memória RAM instalada e à cobertura de cor mínima exigida.

Entretanto, conforme esclarecido pela empresa recorrida em sede de contrarrazões, o equipamento ofertado — notebook AVELL STORM 570TI — admite configurações customizáveis diretamente junto ao fabricante, tendo sido expressamente indicado na proposta comercial apresentada que o equipamento seria fornecido com configuração contendo processador Ultra 9 275HX, memória RAM de 32GB (2x16GB 5600MHz) e SSD NVMe de 1TB.

Verifica-se, portanto, que a proposta comercial apresentada pela empresa vencedora contemplou objetivamente a configuração exigida pelo edital.

Quanto ao argumento de que o catálogo apresentado seria genérico, observa-se que tal circunstância, por si só, não possui o condão de desclassificar a proposta, especialmente quando os demais documentos e esclarecimentos apresentados demonstram compatibilidade do equipamento ofertado com as exigências editalícias.

A Administração deve prestigiar o formalismo moderado, evitando desclassificações excessivamente rigorosas quando inexistente prejuízo à competitividade, à isonomia ou à segurança da contratação.

No presente caso, não há demonstração objetiva de que o equipamento ofertado deixe de atender às especificações mínimas exigidas no edital. Ao contrário, os esclarecimentos prestados pela recorrida, aliados às informações constantes da proposta apresentada, evidenciam o atendimento das exigências técnicas.

No tocante à alegação referente à cobertura mínima de cor de 100% DCI-P3, verifica-se igualmente que não foi produzida prova inequívoca de descumprimento da exigência editalícia, limitando-se a recorrente a alegar ausência de menção expressa no catálogo genérico do fabricante.

A mera ausência de detalhamento específico em catálogo comercial não é suficiente, isoladamente, para afastar a presunção de veracidade da proposta apresentada pela licitante, sobretudo diante da possibilidade de configuração personalizada do equipamento e da ausência de comprovação técnica em sentido contrário.

CNPJ: 75.731.018/0001-62

www.atalaia.pr.gov.br

Paço Municipal Prefeito Antônio Carlos Gílio – Praça José Bento dos Santos, Nº 02 – Centro.

CEP: 87.630-000 – Fone: (44) 3254-8101 – e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br



Ademais, a condução do certame observou os princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, competitividade e julgamento objetivo, não sendo identificada qualquer irregularidade apta a justificar a desclassificação da empresa vencedora.

Cumprir destacar que a finalidade da licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sendo vedada interpretação excessivamente restritiva que comprometa a competitividade sem efetiva demonstração de descumprimento material das exigências editalícias.

Dessa forma, inexistindo prova concreta de incompatibilidade do equipamento ofertado com o objeto licitado, deve ser mantida a decisão anteriormente proferida.

Abaixo nota-se que o equipamento está com a configuração solicitada no edital, também se observa que está montado conforme a empresa **ASYS** apresentou em sua proposta final.

Item	Descrição	Qtde.	Marca	Un.	Valor Un.	Valor Total
01	NOTEBOOK PROC. UTRA 9-275HX RTX 5070 TI BLACK (OU RTX 5080). TELA COM ATUALIZACAO DE 240HZ A 300HZ E RESOLUCAO QHD/WQXGA (2560X1600 OU SUPERIOR) PROPORCAO 16:10 E BRILHO MINIMO DE 500 NITS E COBERTURA DE COR 100% DCI-P3. TGP MINIMO DE 140W FONTE DE ALIMENTACAO DE 280 OU 330W 32 GB DDR5-5600MHZ OU SUPERIOR 1TB PCIE@ 4.0 NVME (6000 MHZ OU SUPERIOR).	01	AVELL STORM 570 TI	UN	R\$22.588,00	R\$22.588,00

PRO

- Intel® Core™ Ultra 9 275HX (36 MB Intel® Smart Cache, 2.7 GHz, Turbo Max 5.4 GHz)
- Nvidia GeForce® RTX 5070 Ti (12GB GDDR7)
- 32GB [2x 16GB - Dual Channel] Memória DDR5 (5600 MHZ)
- SSD M.2 NVME 1TB - Geração 4 - [5.000 MB/s]
- 16" QHD 2560x1600 - 300Hz / sRGB: 100% / Contraste: 1200:1 / Brilho 500 cd/m²
- Original Windows 11 Pro
- Garantia de 12 meses (3 meses de garantia legal + 9 meses de garantia do fabricante) em mão de obra e peças

No PIX
de **R\$ 20.364,57** por
R\$18.328,11
10% DE DESCONTO
em até 12x de R\$ 1.697,05 sem juros
ou **21x de R\$ 1.193,12**

ADICIONAR AO CARRINHO

CNPJ: 75.731.018/0001-62

www.atalaia.pr.gov.br

Paço Municipal Prefeito Antônio Carlos Gílio – Praça José Bento dos Santos, Nº 02 – Centro.
CEP: 87.630-000 – Fone: (44) 3254-8101 – e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br



Segue ainda abaixo consulta ao site onde demonstra as configurações para atendimento ao edital:

Selecione uma de nossas configurações recomendadas:

DO MEU JEITO • **PERSONALIZAR**

- Intel® Core™ Ultra 9 275HX (36 MB Intel® Smart Cache, 2.7 GHz, Turbo Max 5.4 GHz)
- Nvidia GeForce® RTX 5070 Ti (12GB GDDR7)
- 32GB [2x 16GB - Dual Channel] Memória DDR5 (5600 MHz)
- SSD M.2 NVME 1TB - Geração 4 - [5.000 MB/s]
- Sem Armazenamento 2
- 16" QHD 2560x1600 - 300Hz / sRGB: 100% / Contraste: 1200:1 / Brilho 500 cd/m²
- Sem sistema operacional
- Garantia de 12 meses (3 meses de garantia legal + 9 meses de garantia do fabricante) em mão de obra e peças

No PIX de **R\$19.565,57** por **R\$17.609,01** **10% DE DESCONTO**
em até 12x de R\$ 1.630,46 sem juros ou **21x de R\$ 1.146,31**

PRO

- Intel® Core™ Ultra 9 275HX (36 MB Intel® Smart Cache, 2.7 GHz, Turbo Max 5.4 GHz)
- Nvidia GeForce® RTX 5070 Ti (12GB GDDR7)
- 32GB [2x 16GB - Dual Channel] Memória DDR5 (5600 MHz)
- SSD M.2 NVME 1TB - Geração 4 - [5.000 MB/s]
- 16" QHD 2560x1600 - 300Hz / sRGB: 100% / Contraste: 1200:1 / Brilho 500 cd/m²
- Original Windows 11 Pro
- Garantia de 12 meses (3 meses de garantia legal + 9 meses de garantia do fabricante) em mão de obra e peças

No PIX de **R\$20.364,57** por **R\$18.328,11** **10% DE DESCONTO**
em até 12x de R\$ 1.697,05 sem juros ou **21x de R\$ 1.193,12**

ADICIONAR AO CARRINHO

Demonstrado o atendimento acima frisamos que quaisquer alegações de que o equipamento não atende ao edital é apenas uma forma equivocada de tumultuar o andamento do certame, pois como demonstrado com o catálogo apresentado, o equipamento AVELL STORM 570TI atende ao solicitado.

IV – DA DECISÃO

Diante do exposto, **CONHEÇO** do recurso administrativo interposto por **FERNANDO JOSE MACELLA** para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo integralmente a decisão que declarou vencedora a empresa **ASYS TECNOLOGIA LTDA** no **Pregão Eletrônico nº 17/2026**.

Encaminhem-se os autos à autoridade competente para apreciação e decisão final.

Atalaia/PR, em 13 de maio de 2026.

MARCO AURÉLIO PEREIRA
Pregoeiro

CNPJ: 75.731.018/0001-62

www.atalaia.pr.gov.br

Paço Municipal Prefeito Antônio Carlos Gílio – Praça José Bento dos Santos, Nº 02 – Centro.
CEP: 87.630-000 – Fone: (44) 3254-8101 – e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br



DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Com fundamento na análise realizada pelo Pregoeiro e pelos motivos expostos na presente decisão, **RATIFICO** integralmente o entendimento adotado e **JULGO IMPROCEDENTE** o recurso administrativo interposto por **FERNANDO JOSE MACELLA**, mantendo-se a decisão que declarou vencedora a empresa **ASYS TECNOLOGIA LTDA** no âmbito do **Pregão Eletrônico nº 17/2026**.

Atalaia/PR em 13 de maio de 2026.

CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI
Prefeito Municipal
Autoridade Competente

CNPJ: 75.731.018/0001-62

www.atalaia.pr.gov.br

**Paço Municipal Prefeito Antônio Carlos Gílio – Praça José Bento dos Santos, Nº 02 – Centro.
CEP: 87.630-000 – Fone: (44) 3254-8101 – e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br**